

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Relator: Vereador Anselmo Rolim Neto

PL n° 380/2009

Trata-se de PL de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que “Autoriza o Município a prorrogar o prazo da concessão de direito real de uso de imóvel ao Clube do Vovô, e dá outras providências”, havendo solicitação de urgência em sua tramitação (art. 44, §1º da LOMS).

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 07/08).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela pretende autorizar a prorrogação por mais 20 (vinte) anos do prazo estabelecido no art. 3º, da Lei n° 2.417, de 27 de setembro de 1985, para a concessão de direito real de uso das áreas descritas no art. 1º da mencionada Lei, com redação alterada pela Lei n° 2.822, de 13 de setembro de 1988.

Verifica-se que dentro do poder de administrar (art. 61, II da LOMS), cabe ao Prefeito Municipal a administração dos bens públicos municipais (art. 108 da LOMS).

Vale mencionar que a aprovação da matéria dependerá do voto favorável da maioria dos vereadores presente à sessão.

Por todo exposto, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 03 de setembro de 2009.

MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR

Presidente

PAULO FRANCISCO MENDES

Membro

ANSELMO ROLIM NETO

Membro-Relator